



# Amontada

GOVERNO MUNICIPAL



## MENSAGEM Nº 34

Senhor Presidente,

Exercendo a competência a mim deferida pelos arts. 18, inciso XIII, 43, inciso III, e 45, todos da Lei Orgânica do Município de Amontada, submeto à elevada consideração desta Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que **Dispõe sobre a alteração de denominação de escolas na forma que indica, e dá outras providências.**

O presente projeto de lei tem como objetivo a adequação da nomenclatura das unidades escolares municipais às novas diretrizes pedagógicas e administrativas, especialmente no que tange ao reconhecimento das especificidades das escolas do campo. A mudança na denominação das instituições de ensino reflete a necessidade de alinhar a identidade das escolas à sua proposta pedagógica, garantindo maior clareza para a comunidade.

Portanto, a alteração proposta não se trata apenas de uma mudança formal, mas de uma medida necessária para garantir que a rede municipal de ensino esteja plenamente adequada às normativas educacionais e possa oferecer um serviço de qualidade, alinhado às demandas da sociedade e às melhores práticas pedagógicas.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à análise dessa Casa Legislativa, dirigida por Vossa Excelência, cujo espírito público é repetido por todos os seus dignos pares, na certeza de que os elevados interesses da sociedade amontadense prevalecerão.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito à Vossa Excelência, emprestar sua valiosa colaboração no seu encaminhamento, tendo em vista a importância da matéria.

Paço da Prefeitura Municipal de Amontada, em 9 de outubro de 2025.

Assinado de forma digital por FLAVIO CESAR  
BRUNO TEIXEIRA FILHO:03135503364  
Dados: 2025.10.09 14:51:00 -03'00'

**FLÁVIO CÉSAR BRUNO TEIXEIRA FILHO**

Prefeito do Município de Amontada

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA  
PROTOCOLO  
Recebido em: 09/10/25  
Servidor: P  
Matrícula: 0000280

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA  
(X) Aprovado ( ) Desaprovado  
( ) Arquivado  
Em, 17/10/25  
Presidente



# Amontada

GOVERNO MUNICIPAL

## PROJETO DE LEI Nº 24/2025

Dispõe sobre a alteração de denominação de escolas na forma que indica, e dá outras providências.

### O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado a alteração da denominação de escolas de educação básica do Município de Amontada, para se fazer cumprir o disposto na Lei Municipal nº 1.303, de 14 de junho de 2021.

**Art. 2º.** Fica alterada a nomenclatura das seguintes escolas:

**I** - a Escola de Educação Básica Mirtes Cardoso de Paiva Silva, situada na localidade de Córrego da Aroeira, passa a ter a denominação de Escola de Educação do Campo Mirtes Cardoso de Paiva Silva;

**II** - a Escola de Educação Básica Maria Madalena do Nascimento, situada na localidade de Barra de Moitas, passa a ter a denominação de Escola de Educação do Campo Maria Madalena do Nascimento.

**Art. 3º.** A alteração da nomenclatura das escolas de que dispõe esta Lei, não altera seu número no INEP.

**Art. 4º.** As escolas de que dispõe esta Lei, que passam a utilizar em sua denominação o termo, Escola de Educação do Campo, poderão utilizar a sigla E.E.C.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Amontada, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinado de forma digital por FLAVIO CESAR  
BRUNO TEIXEIRA FILHO:03135503364  
Dados: 2025.10.09 14:51:26 -03'00'

**FLÁVIO CÉSAR BRUNO TEIXEIRA FILHO**  
Prefeito do Município de Amontada

### PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6  
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br